



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

60
JH

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a proximidade de término do contrato nº 68/2023 para o objeto em epígrafe que ocorrerá em 11/05/2025, o Município de São Gabriel informa a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

A contratação da empresa especializada é imprescindível para garantir a qualidade, durabilidade e segurança das obras de pavimentação asfáltica. O processo de produção de CBUQ exige conhecimento técnico específico domínio das normas técnicas, além da capacidade de operar e controlar equipamentos industriais com precisão. A atuação de um profissional qualificado assegura o correto preparo da mistura asfáltica, respeitando os parâmetros de dosagem, temperatura e homogeneidade, fundamentais para o desempenho estrutural do pavimento, minimizando riscos de falhas na aplicação, desperdício de material e retrabalho.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade técnica do serviço, atender aos padrões exigidos pelo órgão de fiscalização e garantir a longevidade das vias pavimentadas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratante:

Abing Papal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- a) efetuar o pagamento na forma previsto neste instrumento;
- b) dar a contratada as condições necessárias à regular execução do contrato, bem como caberá a fiscalização do contratante a transmissão por escrito das instruções, ordem e reclamações à contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço;
- c) deverá reter o correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor total da fatura, sendo permitida a dedução dos valores relativos ao material e a locação de equipamentos, desde que discriminados na proposta financeira, no contrato e na nota fiscal, conforme Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003;
- d) o pagamento será mediante CND do ISSQN para empresas com sede no Município ou Guia de retenção de ISSQN para empresas com sede fora do Município, conforme Lei Municipal nº 2556/01;
- e) o contratante através da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, por ocasião da assinatura do presente instrumento, designa a servidora **Valéria Rodrigues Freitas**, para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar os serviços de acordo com o solicitado;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, fornecendo sempre que solicitado pelo contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- d) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a segurança do trabalho, ficando sob sua responsabilidade fornecimento de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) aos funcionários que estiverem trabalhando nos serviços, conforme legislação vigente e Normas do Ministério do Trabalho;
- e) apresentar durante toda a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como fornecer sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

B7

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

f) ficará responsabilizada por qualquer defeito ou acidente que venha ocorrer por falha na prestação de serviços, tanto na esfera civil como criminal, depois de devidamente apurado em sindicância mista, entre a Administração e a empresa.

g) a guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como dos materiais necessários para a execução dos serviços, ficará sob inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a contratante ressarcimento algum, devido à perda ou roubo dos materiais, ferramentas e equipamentos;

h) a contratada deverá estar cadastrada, ou efetuar seu cadastro junto a Secretaria Municipal da Fazenda deste Município para recolhimento do ISSQN, caso não possua;

4. DA FISCALIZAÇÃO:

O serviço será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contra Nota de Empenho, através da Secretaria Municipal da Fazenda, com apresentação da Nota Fiscal e de Relatório do Serviço Executado.

O pagamento será mediante CND do ISSQN para empresas com sede no Município ou Guia de retenção de ISSQN para empresas com sede fora do Município, conforme Lei Municipal nº 2556/01.

A contratada deverá estar cadastrada, ou efetuar seu cadastro junto a secretaria Municipal da Fazenda deste Município para recolhimento do ISSQN, caso não possua.

A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora a emissão da nota relativa a sua atividade (fornecedor ou prestador de serviço), bem como atendendo a validade da mesma.

Conforme Decreto Executivo nº 040/2022, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SECRETARIA	DESPESA	DESDOBRAMENTO
SEMOU	397	934

6. DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos locais informados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU durante a execução do contrato.

O prazo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos contados da ordem de serviço.

São Gabriel, 30 de Abril de 2025.

Ammar de Ávila Khatib

Secretario Municipal de Obras e
Urbanismo

Antieli Ebling

Escriturária

Ammar de Ávila Khatib
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria 002/2025

Ammar de Ávila Khatib
Antieli Ebling